



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 089 /2017**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 151 DA  
LEI COMPLEMENTAR N°039/2014.**

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°.** O artigo 151 da Lei Complementar N°039 de 01 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do parágrafo único na forma que se segue:

**"Art.151. (...)**

**Parágrafo único.** O valor da Contribuição de que trata o *caput* deste artigo será equivalente ao valor cobrado dos imóveis residenciais, sendo obtido pela multiplicação do valor mensal por 12 e cobrada em parcela única na guia do IPTU."

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de outubro de 2017.

**Iran Silva Couri**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

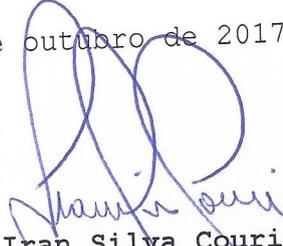
Apresento a V.Sas. proposta que acrescenta parágrafo único ao artigo 151 da Lei Complementar nº039 de 01 de dezembro de 2014.

Considerando que a Contribuição de Iluminação Pública é tributo devido ao município para fazer face às despesas de manutenção do sistema de iluminação pública, e que esta contribuição é muitas vezes compreendida de forma equivocada, pois esta se dá pelo consumo total do sistema de iluminação pública do município e dividida pelo total de contribuintes. Porém, no caso de lotes e loteamentos a cobrança é feita em parcela única na guia de IPTU, mas o valor corresponde à quantia cobrada em um único mês do contribuinte residencial, evidenciando que os loteamentos consomem muito mais energia elétrica do que contribuem.

Portanto, o presente projeto de Lei Complementar tem como objetivo principal buscar isonomia na cobrança desta contribuição.

Na oportunidade subscrevemo-nos com gratidão a atenção que sempre nos é dispensada e contamos com o apoio desta egrégia Casa Legislativa, para mais uma vez atuarmos em prol do crescimento de Visconde do Rio Branco.

Visconde do Rio Branco, 30 de outubro de 2017.

  
**Iran Silva Couri**  
Prefeito Municipal